



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Instituto Estadual de Florestas  
Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana



Ofício N° 257/2019/URFBio/IEF/SISEMA

Belo Horizonte, 24 de julho de 2019

REF: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO-0901000039/19

Prezado

Considerando que o processo em questão foi formalizado em 20/02/2019;

Considerando tratar-se de processo para regularização de Intervenção Ambiental através da Supressão de cobertura vegetal nativa característica de Mata Atlântica em Estágio Avançado de regeneração conforme auto de fiscalização 86164/2018 apresentado e juntado ao processo as fls 58 para cultivo de pastagem e culturas anuais.

Considerando o disposto no Art. 14, Lei Federal 11.428/06:

*A supressão de vegetação primária e secundária no estágio avançado de regeneração somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública, sendo que a vegetação secundária em estágio médio de regeneração poderá ser suprimida nos casos de utilidade pública e interesse social, em todos os casos devidamente caracterizados e motivados em procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto, ressalvado o disposto no inciso I do art. 30 e nos §§ 1o e 2o do art. 31 desta Lei.*

Considerando que as atividades realizadas não se enquadram nos casos de utilidade pública, conforme disposto nos incisos VIII e IX, Art 3º da lei federal 12.651/12 e I, II e II, Art 3º, lei estadual 20.922/13;

Considerando, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002);

Considerando, por fim, a regra prevista nos artigos 16 e 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 e no Art. 20 do Decreto n.º 44.844, de 25 de junho de 2008, recomendo o arquivamento do citado Processo Administrativo.

Servimos do presente para informar que este Núcleo Regional de Regularização Ambiental procederá ao arquivamento do Processo de RL/Intervenção Ambiental solicitado por Wellington Antônio Marques da Silvai; (Processo n.º 0901000039/19), em Caeté/MG.


Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana – URFBio Metropolitana  
Rua Espírito Santo, 495- Centro - 5º andar- Belo Horizonte/MG  
CEP: 30160-030 Telefone: (31) 3228-7755



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**Unidade regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana**

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que comprovada a inexistência de débito de natureza florestal e desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Atenciosamente,

  
**Simone Pires de Almeida Monteiro**  
**Analista Ambiental – MASP 1.021.141-5**  
**URFBio Metropolitana**

Sr.  
**Wellington Antônio Marques da Silva**  
**Rua Pau Brasil, n°155**  
**Bairro: Cidade Jardim**  
**Caeté/MG**  
**CEP: 34800-000**

**Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana – URFBio Metropolitana**  
**Rua Espírito Santo, 495- Centro - 5º andar- Belo Horizonte/MG**  
**CEP: 30160-030      Telefone: (31) 3228-7755**